

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto da Contratação: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto “Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 64.267,00 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.”

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A malha viária rural objeto desta licitação encontra-se atualmente em leito natural (terra), condição que a torna altamente vulnerável às intempéries climáticas. Durante o período chuvoso, a saturação do solo provoca atoleiros, erosões e deformações no leito da estrada, comprometendo significativamente o tráfego de veículos leves e pesados. Já no período de estiagem, a intensa suspensão de poeira gera impactos à saúde respiratória da população residente nas proximidades da via.

Nesse contexto, o interesse público reside na garantia do direito à mobilidade, possibilitando que os moradores da zona rural tenham acesso adequado e seguro aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação e assistência social, promovendo maior integração territorial e assegurando condições dignas de deslocamento à população do campo.

A adoção do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) fundamenta-se em critérios técnicos de engenharia, especialmente relacionados à durabilidade, resistência e desempenho estrutural da via.

Capacidade de Carga:

O CBUQ apresenta propriedades viscoelásticas que possibilitam melhor distribuição das tensões geradas pelo tráfego de veículos pesados, como caminhões utilizados no escoamento da produção agrícola e maquinários agrícolas, reduzindo o risco de fadiga estrutural e prolongando a vida útil do pavimento.

Sustentabilidade da Obra (Drenagem, Base e Sub-base):

A execução adequada de serviços de drenagem, terraplenagem, base e sub-base é essencial para garantir a estabilidade estrutural do pavimento. A correta condução das águas pluviais e a adequada preparação do subleito evitam patologias como fissuras, recalques e desagregações prematuras, assegurando maior durabilidade da infraestrutura e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Controle de Qualidade (Ensaio Tecnológicos):



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A previsão de realização de ensaios tecnológicos, tais como verificação do grau de compactação, moldagem de corpos de prova e controle do teor de ligante betuminoso, tem por finalidade assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, garantindo que a Administração Pública receba uma obra em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas em projeto.

A pavimentação dos 64.267,00 m² de estrada rural proporcionará impactos positivos significativos para o desenvolvimento local e regional.

Escoamento da Produção Agrícola:

A estrada constitui importante eixo de ligação entre propriedades rurais e centros de comercialização e distribuição. A pavimentação reduzirá o tempo de deslocamento, o consumo de combustível, o desgaste de veículos e os custos logísticos, aumentando a competitividade da produção local.

Acesso a Serviços Essenciais:

A melhoria da infraestrutura viária garantirá maior regularidade e segurança no transporte escolar, além de permitir maior agilidade no atendimento de emergências médicas e no deslocamento de ambulâncias e demais serviços públicos.

Sob a perspectiva da eficiência na gestão dos recursos públicos, a pavimentação definitiva da via apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à manutenção periódica de estradas em leito natural.

Os gastos recorrentes com serviços de patrolamento, cascalhamento e manutenção corretiva — frequentemente comprometidos a cada período chuvoso — tendem a superar, ao longo do tempo, o investimento realizado na pavimentação asfáltica. Assim, a execução da obra representa a conversão de despesas contínuas de manutenção em investimento permanente em infraestrutura pública.

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto possui quantitativos e especificações técnicas claramente definidos no projeto básico. Esse regime proporciona maior previsibilidade orçamentária à Administração Pública, uma vez que o preço contratado corresponde à execução integral da obra, reduzindo a necessidade de aditivos contratuais decorrentes de variações quantitativas.

Diante do exposto, a contratação da empresa para execução da pavimentação da estrada rural em CBUQ demonstra-se técnica, econômica e socialmente justificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o desenvolvimento regional, melhoria da mobilidade rural e valorização do patrimônio público.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto “Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 64.267,00 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.”

- a) O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de até 300 (trezentos) dias. Conforme cronograma físico-financeiro.
- b) Os Serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Termo de Referência.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação das quantidades de cada item advém do levantamento realizado pelo Setor de Engenharia, em conformidade aos projetos anexos.

A especificação dos produtos e serviços foram elaboradas de modo a adquirir produtos/serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Os valores atribuídos aos produtos/serviços são de acordo com a tabela de referência SINAPI e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas para cada item.

A descrição dos itens, apresentação, quantidades e valores máximos unitários, estão relacionados e descritos detalhadamente na Planilha Orçamentária.

Os serviços serão executados por meio de contratação, no qual o processo licitatório resultará em um Contrato firmado entre o Município de Indianópolis/PR e a empresa vencedora contratada.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

O valor máximo orçado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 13.468.697,95 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para pavimentação de estrada rural em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), abrangendo área total de 64.267,00 m², sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A solução contempla a execução completa da infraestrutura viária necessária para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade da via rural, compreendendo todas as etapas construtivas indispensáveis para o pleno funcionamento da obra.

Nesse contexto, estão incluídos na solução os seguintes serviços:

- **Serviços preliminares**, incluindo mobilização de equipamentos e equipes, instalação de canteiro de obras, sinalização provisória e implantação da placa de identificação da obra;
- **Terraplenagem**, com execução de cortes, aterros, regularização e compactação do subleito, assegurando as condições adequadas de suporte da estrutura do pavimento;
- **Implantação do sistema de drenagem**, com dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo processos erosivos e preservando a integridade da estrutura do pavimento;
- **Execução de base e sub-base**, com utilização de materiais e técnicas construtivas apropriadas, garantindo estabilidade estrutural e distribuição adequada das cargas provenientes do tráfego;
- **Aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ**, proporcionando elevada durabilidade, melhor desempenho estrutural e maior conforto e segurança aos usuários da via;
- **Serviços de proteção ambiental e acabamento**, incluindo plantio de grama para estabilização de taludes e áreas adjacentes, reduzindo riscos de erosão;
- **Implantação de sinalização viária**, vertical e/ou horizontal, conforme previsto em projeto, visando garantir maior segurança aos usuários;
- **Realização de ensaios tecnológicos e controle de qualidade**, com verificação de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

parâmetros técnicos como grau de compactação, controle de materiais e demais testes necessários para assegurar que a execução atenda às normas técnicas vigentes.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução adotada prioriza a utilização de técnicas e materiais que proporcionem maior durabilidade da pavimentação e menor necessidade de intervenções corretivas ao longo do tempo. A pavimentação em CBUQ, aliada à correta execução das camadas estruturais e do sistema de drenagem, reduz significativamente a necessidade de manutenção frequente quando comparada às estradas em leito natural.

Adicionalmente, a solução contribui para a otimização dos recursos públicos, ao reduzir custos recorrentes de manutenção da via, melhorar a logística de transporte e promover maior eficiência no deslocamento da população e no escoamento da produção agrícola.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa técnica mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo benefícios duradouros à infraestrutura viária rural, à mobilidade da população e ao desenvolvimento econômico local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de pavimentação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. Análise de Riscos

| |
|--|
| Risco 1: Atraso da entrega |
| Probabilidade de Ocorrência: baixa |
| Impacto: Médio |
| Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos. |
| Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades. |
| Responsável pelas Ações: Unidade solicitante. |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos

Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações

Impacto: médio

Ações de Prevenção: Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento

Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

Probabilidade de Ocorrência: Baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.

Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

- Fiscal Técnico: MARCIA CRISTINA MARANCA, Engenheira Civil CREA-PR 95495/D;
- Fiscal/Gestor Administrativo: Helivelto de Ângelo.


Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto "Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 64.267,00 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra", atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis/PR, 13 de março de 2026.


Igor Grano Carvalhaes

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente